LEI MUNICIPAL Nº.: 2.771/2010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a aquisição do imóvel que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, por via amigável ou através de ação de desapropriação, um terreno localizado na Fazenda São Domingos, Distrito de Cavalheiros, Município de Ipameri – Goiás, de propriedade de **MARIA ELIZABETE COSTA PICCIRILO CURY**, cujas limitações e confrontações obedecem ao Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para a aquisição do imóvel descrito no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a despender a quantia máxima de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) podendo, para tanto e caso seja necessário, promover a abertura do crédito suplementar ao orçamento vigente.

Art. 3º - Fica declarado que o bem indicado no artigo 1º da presente Lei atende às finalidades de edificação de um aterro sanitário, sendo o único na localidade aludida cujas necessidades de instalação de organismo público condicionam a sua escolha, nos termos do art. 24, X, da Lei nº.: 8666/93, de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

Proprietário: Maria Elizabete Costa Piccirilo Cury e outros;

Município: Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros;

Imóvel: Fazenda Sucuri e retiro do Cavalheiro;

Área Total: 4,84 hectares;

Finalidade: Edificação de um aterro sanitário;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O Imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões e confrontações:

A área tem inicio no marco **M-00** definido pela coordenada UTM e Datum WGS-1984 Gps, 23K 181170 N 8087535, Inicia-se no **M-00** cravado no esticador na curva beira da estrada. Em uma linha confrontando com terras do proprietário com azimute 67°01'56" com a distância 85.672m alcança **M-01**; Virando a direita no ângulo de 114°34'38" com a distância 21,856 m confrontando com terras do proprietário alcança **M-02**; Virando a direita no ângulo de 152°52'43" com a distância 122,353m confrontando com terras do proprietário alcança **M-03**; Seguindo em uma linha reta no ângulo de 158°37'53" com a distancia 174,041 m confrontando com terras do proprietário alcança **M-04**; Virando a direita no ângulo de 230°59'47" com a distância 137.065m confrontando com terras do proprietário alcança **M-05**; Virando a direita no ângulo de 326°20'51" com a distância 223,015m confrontando com uma estrada que dar acesso a e sentido à Cavalheiros alcança **M-06**; Virando a direita no ângulo de 325°04'23" com a distância 165,434m confrontando com uma estrada que dar acesso e sentido à Cavalheiros alcança **M-00** de onde teve início, fechando assim uma Área de **4,84 hectares.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL